

DECISÃO COREN-RN n.º 28/2024

Deferimento de Desagravo Público em favor de profissionais de enfermagem da UPA de Nova Esperança, localizada no município de Parnamirim/RN.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária, no uso de suas atribuições legais e do uso do Regimento Interno do Coren-RN,

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheiro n.º 05/2024;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 433/2012 que trata sobre o procedimento de Desagravo Público;

CONSIDERANDO a deliberação da 596ª Reunião Ordinária Plenária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2024.

DECIDEM:

Art. 1º- Aprovar, à unanimidade, o Parecer de Conselheiro n.º 05/2024, que deferiu o pedido de promoção de Desagravo Público Denúncia n.º 02/2024, ocorrido na UPA de Nova Esperança em Parnamirim/RN, em favor das profissionais de Enfermagem **Ana Elisa Vilar de Araújo, Coren-RN n.º 374.469-ENF e Dianny Alves dos Santos e Santos, Coren-RN n.º 473.823-ENF.**

Art. 2º- Realizar a sessão solene de Desagravo público no local onde se deu o agravo, dando-se prévia ciência ao ofendido e comunicando ao ofensor.

Art. 3º- A nota de desagravo público deverá ser divulgada no site eletrônico do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte.

Art. 4º- A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 23 de fevereiro de 2024.


Manoel Egídio da Silva Júnior

Coren-RN n.º 44.942-ENF

Presidente


Dinara Teresa Batista de Moura

Coren-RN n.º 236.750-ENF

Conselheira Secretária